



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 2.942, DE 19 DE MAIO DE 2025.

"DENOMINA DE WALMIR ÉTORI RODRIGUES, O VIVEIRO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA ACRE, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado de "**Walmir Étori Rodrigues**", o Viveiro Municipal localizado na Rua Acre, Bairro São José, no município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Constitui como parte integrante desta Lei o croqui de localização.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação do viveiro aos órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 19/05/2025 às 10:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 19/05/2025 às 14:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1095586** e o código verificador **FDB09808**.

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidentes sobre os lotes, no ato da transferência da titularidade, conforme previsão da Lei Municipal nº 1.936/2016.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.756/2014.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38957

LEI Nº 2.942, DE 19 DE MAIO DE 2025.

"DENOMINA DE WALMIR ÉTORI RODRIGUES, O VIVEIRO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA ACRE, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado de "**Walmir Étori Rodrigues**", o Viveiro Municipal localizado na Rua Acre, Bairro São José, no município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Constitui como parte integrante desta Lei o croqui de localização.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação do viveiro aos órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38958

LEI Nº 2.943, DE 19 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO A PROCEDER A BAIXA DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Espigão do Oeste autorizada a proceder a baixa dos bens móveis considerados inservíveis ou em desuso, integrantes do patrimônio do Poder Legislativo, conforme relacionados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá efetuar a doação, a destruição ou a incineração dos referidos bens de acordo com as prescrições aplicáveis em cada caso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38959

DECRETO Nº 6602, DE 15 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 6, ID 1091060 e Despacho Integrado 5, ID 1090989, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit e Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e

Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
 - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1089/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

- c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 306/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2024, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

III. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de complementação do saldo, no valor de **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)** com seguinte ordem de classificação:

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Públicas;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 335/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -91.000,00 (noventa e um mil reais)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 38947

DECRETO Nº 6603, DE 16 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 36/SEMAF-EXECUÇÃO/2025, ID 1094321, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 76.454,90 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

